# **PROGRAMA ESPORTIVO**



Especialização e Aperfeiçoamento

**Manual Operacional** 





# **AUTORIDADES**

#### Ministério do Esporte

André Luiz de Carvalho Ribeiro Ministro de Estado

#### Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho

Iziane Castro Marques Secretária Nacional

#### Diretoria de Esporte de Base e de Alto Desempenho

Fábio Marcelo Diretor (substituto)

#### Coordenação-Geral de Esporte de Base e de Alto Desempenho

Diogo André Silvestre da Silva Coordenador-Geral

#### **SIGLAS**

MESP - Ministério do Esporte

SNEAD – Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho Transferegov – Portal sobre transferências e parcerias da União



# **Base legal**

O crescimento, massificação e profissionalização do esporte ao longo do século passado demonstra a força transformadora do esporte como fenômeno social, reconhecida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Cultura e Ciência (Unesco), por meio da Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (2015), como direito fundamental de todos e elemento que deve constar nos sistemas educacionais como parte integral da rotina de crianças e jovens.

Nesse contexto, o Programa "Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento", está embasado na Constituição Federal de 1988. No artigo 217, a Carta Magna, reconhece o esporte como direito individual, ao estabelecer o dever do Estado de "fomentar práticas esportivas formais e não formais como direito de cada um".

Na Lei Geral do Esporte nº 14.597, de 14 de junho de 2023, a prática do nível "Excelência Esportiva" abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:

- **Especialização esportiva:** direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
- Aperfeiçoamento esportivo: com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
- Alto Rendimento esportivo: com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; e
- **Transição de Carreira:** com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.



### **Justificativa**

A implementação do Programa "Revelar Talentos" busca integrar a "Excelência Esportiva" com as demais práticas descritas na Lei Geral do Esporte, visando atender atletas brasileiros, equipes e profissionais do esporte que estão envolvidos nos serviços de Especialização e Aperfeiçoamento, ou seja, nas fases iniciais do treinamento esportivo, como forma de estimular a inserção e progressão de atletas ao alto rendimento.

# **Objetivo Geral**

O Programa visa fomentar a preparação global de jovens atletas em fase de Especialização e Aperfeiçoamento por meio da implantação e desenvolvimento de núcleos de treinamento esportivo, participação e realização de eventos esportivos, capacitação e inovação, buscando revelar e detectar talentos e melhorar a preparação de jovens atletas para alavancar e manter, em médio e longo prazos, o desempenho esportivo do País.

# Objetivos Específicos: eixos de ação

#### Eixo 1 - Núcleos de treinamento esportivo:

- Apoiar projetos com a oferta de treinamento sistemático assistidos por profissionais especializados, com infraestrutura adequada (equipamentos, bens permanentes e despesas correntes), para qualificar a entrada, permanência e ascensão de novos talentos na prática do nível "Excelência Esportiva";
- Selecionar atletas, com idade até 21 (vinte e um) anos, para compor equipes competitivas de diferentes modalidades específicas;
- Promover a qualificação de espaços e equipamentos esportivos para fomentar as práticas do nível "Excelência Esportiva";
- Valorizar e fortalecer o papel de equipes profissionais multidisciplinares no esporte e de conhecimentos específicos, em diversas áreas, com foco no incremento das potencialidades dos atletas; e
- Monitorar e analisar os resultados das equipes esportivas e a evolução dos atletas na busca pelo alto rendimento.

#### **Eixo 2 - Eventos Esportivos:**

- Apoiar a participação de atletas em eventos esportivos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; e
- Fomentar a realização de eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, com a possibilidade de atração de investimentos e novas oportunidades de negócios.

#### Eixo 3 - Capacitação e Inovação:

- Apoiar projetos de capacitação, programas de formação, certificação e avaliação de profissionais;
- Apoiar a realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte;
- Apoiar projetos para o desenvolvimento de soluções tecnológicas e de iniciativas inovadoras, de maneira alinhada com os objetivos estratégicos de cada modalidade esportiva; e
- Apoiar projetos de desenvolvimento metodológico e inovador de técnicas e práticas de treinamento, novos parâmetros de avaliação e de pesquisa e
  outros aspectos que contribuam para a detecção de talentos e o progresso da
  ciência esportiva.

### **Beneficiados**

- Atletas;
- Equipe técnica multidisciplinar;
- Gestores;
- Profissionais do esporte; e
- Pesquisadores.



# Impactos aos Parceiros e Sociedade

- Qualificação das capacidades e habilidades de jovens atletas para transição ao alto rendimento esportivo;
- Integração dos entes federativos e as organizações que atuam na área esportiva;
- Universalização da prática de "Excelência Esportiva", nas 5 (cinco) regiões do País:
- Diminuição das assimetrias regionais, estaduais e municipais, cooperando na equalização de oportunidades e meios da prática de "Excelência Esportiva", contribuindo para que o desenvolvimento do esporte seja realizado de forma harmoniosa e integrada;
- Aumento da prosperidade econômica em torno do esporte, proporcionando oportunidades de emprego e renda para os envolvidos e regiões; e
- Propagação dos valores do esporte, contribuindo para erradicar as manifestações antiesportivas, como a violência, a corrupção, o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo e qualquer outra forma de discriminação, o uso de substâncias ilegais e os métodos tipificáveis como dopagem.

# Eixo 1 - Implantação e Desenvolvimento de Núcleo

A definição do projeto de implantação e desenvolvimento de núcleo deve considerar:

#### 1. Escolha da modalidade esportiva

Definir um esporte/modalidade específica, observando as características da categoria, tais como: faixas de peso, tipos de prova, faixa etária e gênero.

#### 2. Escolha da fase/categoria

• **Especialização:** constitui-se de um processo contínuo e gradativo da condição inicial de conhecimento da modalidade e da capacidade física e funcional, que podem alterar o nível de especialização em que o atleta se encontra. Esse nível pode ser definido, de modo exemplificativo, pelas categorias, geralmente relacionadas à idade: mirim e infantil.

• **Aperfeiçoamento:** trata-se da consolidação do atleta no esporte/modalidade com o incremento das técnicas, táticas e nível de competitividade. Dentre os exemplos de categorias, pode-se citar: juvenil e júnior.

#### 3. Escolha do local de implantação do núcleo

Definir onde o núcleo será implantado, observando as características relacionadas à modalidade de interesse. O processo de escolha deverá considerar: as dimensões geográficas, condições de acomodação e higiene, capacidade de público, acessibilidade, segurança, equipamentos já existentes e a perspectiva de parcerias para o uso e manutenção.

Identificar se há possibilidade de uso de outras instalações, em parceria com Entidades públicas e/ou privadas, que apresentem condições de acomodar treinamentos.

#### 4. Quantidade de atletas por núcleos

Definir a quantidade de atletas, considerando o limite mínimo de 10 (dez) em modalidades individuais e máximo de 60 (sessenta) atletas em modalidades coletivas. Essa conformação poderá ser alterada, excepcionalmente, conforme a capacidade técnica da Entidade, do local onde o núcleo será implantado e da quantidade de modalidades de interesse.

#### 5. Seleção dos atletas

Definir quais serão os critérios para a seleção dos atletas, considerando os testes e protocolos padrões utilizados pela Entidade de Administração da modalidade de interesse, tais como: teste de aptidão física; pré-seleção; e resultado e/ou desempenho esportivo alcançado em competições anteriores (rankings).

#### 6. Cronograma de atividades

Planejar de forma detalhada as atividades do núcleo, considerando aspectos relevantes para a organização, tais como: datas/dias, horários/sessões, recessos ao longo da execução, avaliações, competições. Cabe observar ainda:

• As **sessões de treino:** serão estabelecidas conforme as características da modalidade, considerando a categoria, faixa etária, gênero, as capacidades físicas e técnicas do atleta e a quantidade de atletas por sessão;





- A frequência do atleta: será definida conforme o tempo necessário para potencializar a preparação do atleta, à prática da modalidade escolhida. Os treinos devem ser ofertados com, no mínimo, O4h3O (quatro horas e trinta minutos) por semana, para a Especialização, e 8h (oito horas) por semana, para o Aperfeiçoamento. Sugere-se a frequência mínima de O3 (três) vezes por semana, para a Especialização, e O4 (quatro) vezes por semana, para o Aperfeiçoamento; podem ocorrer nos fins de semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com duração mínima da sessão de treino de O1h3O (uma hora e trinta minutos), para a Especialização, e de 2h (duas horas), para o Aperfeiçoamento;
- A carga horária dos profissionais: será estabelecida, consoante as atividades, considerando o tempo de planejamento, avaliação e monitoramento do núcleo;
- A grade horária: será definida conforme as características da modalidade,
   o nível de treinamento dos atletas, frequência dos atletas, quantidade de sessões
   de treino e a compatibilidade com jornada de trabalho dos profissionais;
- O **planejamento semanal:** ocorrerá dentro da jornada de trabalho dos profissionais. No tempo reservado para tal finalidade, a equipe de trabalho deverá promover o aprofundamento de temas relacionados a execução do Projeto; e
- A **organização das atividades do núcleo:** será estruturada no formato de grade horária (atividades), com horários pré-estabelecidos, após considerar a distribuição da equipe de trabalho (Coordenador-Geral, Técnico Esportivo, Assistente Técnico Esportivo, Fisioterapeuta, Preparador Físico e Psicólogo). Deverá ser de conhecimento de todos os envolvidos: atletas, profissionais, dirigentes da Entidade parceira e do gestor local (proponente) e do gestor federal.

#### 7. Parâmetros norteadores para a definição das metas de execução

- Definir objetivos comprovadamente factíveis e em total consonância com os objetivos específicos do núcleo. Devem ser consideradas tanto a posição da equipe/atleta no ranking nacional e internacional, quanto os objetivos que pretende alcançar em curto, médio e longo prazos;
- Estabelecer objetivos para o núcleo, atletas e/ou equipe, com base na evolução individual e coletiva, considerados todos os níveis de competitividade;
- Estabelecer indicadores de aferição dos resultados, de modo que cada meta definida possa ser qualificada e quantificada; e

• Cada núcleo deverá estabelecer como meta, a participação em, pelo menos 1 (uma) competição, por ano, do calendário oficial da Entidade de Administração da modalidade, com o estabelecimento dos resultados a serem alcançados.

#### 8. Metodologia de funcionamento do núcleo

O núcleo do Programa "Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento" pode ser organizado nas seguintes formas:

- **Treinamento contínuo:** composto de atividades regulares, com estabelecimento de cronograma, mínimo, de 15 (quinze) meses, considerando: o tempo de organização inicial, a seleção dos atletas, os recessos, a participação em competições do calendário oficial e o desenvolvimento das atividades; ou
- Treinamento temporário (*Training Camp* ou intercâmbio): composto de atividades pré-definidas, com estabelecimento de cronograma de curta duração, considerando: o tempo de organização, a seleção dos atletas, a participação em competições do calendário oficial, e o efetivo desenvolvimento das atividades.

#### 9. Metodologia de organização funcional

O núcleo deverá ser instituído de profissionais legalmente habilitados, podendo ser composto pelos seguintes profissionais:

- **Coordenador do Projeto:** administrar e coordenar o núcleo, com conhecimentos comprovados em planejamento, organização, acompanhamento e monitoramento de atividades esportivas;
- **Técnico Esportivo:** comandar a seleção de atletas/equipe, elaborar e aplicar os métodos de treinamento da modalidade específica, detectar novos talentos e conduzir tecnicamente a participação em competições;
- Assistente Técnico Esportivo: auxiliar no planejamento, organização dos treinos, competições e execução das atividades da comissão técnica;
- Preparador Físico: planejar, desenvolver e supervisionar programas de treinamento físico e condicionamento dos atletas;
- **Fisioterapeuta:** elaborar o diagnóstico terapêutico, atuar na prevenção e tratamento de lesões e auxiliar na reabilitação física dos atletas; e
- **Psicólogo:** avaliar, diagnosticar e conduzir os aspectos emocionais e de perfil psicológico e clínico de cada atleta, com foco no desempenho esportivo.





A contratação dos profissionais será mediante contrato de trabalho, por prazo determinado ou indeterminado, conforme legislação trabalhista vigente.

O pagamento dos profissionais do núcleo será discricionário de cada Entidade, considerando, para tal finalidade, o piso salarial da categoria profissional.

A Entidade poderá analisar a possibilidade de contratação de mão de obra terceirizada, de forma a ampliar as possibilidades de contratações.

Sugere-se que o pagamento dos profissionais não corresponda a todo o pleito de recursos previstos no projeto, sendo complementado por outros tipos de gastos.

#### 10. Capacitação de atletas e recursos humanos

Sugere-se definir de que forma poderá capacitar os atletas com fundamentos do esporte e suas modalidades. Inserir no contexto da capacitação a compreensão dos valores esportivos para a prática e vivência em grupo.

Recomenda-se definir de que forma poderá contribuir para a capacitação dos recursos humanos envolvidos no núcleo, considerando o apoio direto à participação em cursos técnicos, congressos esportivos, conferências, intercâmbios técnicos e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e das práticas esportivas no âmbito da modalidade escolhida; e

Como parâmetro para definição de meta de capacitação, deve-se almejar resultados para os recursos humanos, conforme a evolução individual e coletiva, em todos os níveis de qualificação profissional.

#### 11. Materiais esportivos e de logística

O núcleo poderá ser provido de bens de consumo e permanentes adequados ao desenvolvimento da modalidade escolhida, incluindo:

• **Materiais de consumo:** material de uso individual ou coletivo, que em razão de seu uso corrente normalmente perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, a exemplo de uniforme de treino e competição, bola, luva, quimono, tatame de EVA, raquete, touca, sapatilha, material de avaliação da performance, entre outros; e

• **Materiais permanentes:** em razão da sua natureza de utilização, têm durabilidade superior a 2 (dois) anos. Destacam-se nessa categoria a tabela de basquete, pista de esgrima, solo de ginástica artística, tatame, equipamento para treinamento de força, entre outros.

#### 12. Monitoramento e avaliação dos atletas/equipes

Dentre as atribuições dos profissionais contratados, estão:

- A avaliação do desempenho: físico, esportivo e psicológico dos atletas e suas respectivas equipes. Isso poderá ser aferido pela utilização de testes e protocolos padrões, para categoria e faixa etária presente no núcleo, a exemplo de testes de aptidão física, pré e pós-treinamento.
- O estabelecimento de uma rotina de produção de relatórios administrativos e técnicos (parcial e final) contendo informações sobre:
  - As condições gerais de implantação e funcionamento do núcleo;
  - · A organização dos treinos;
  - A participação em competições e evolução do desempenho dos atletas e da equipe; e
  - A atuação dos profissionais, além do acompanhamento de possíveis evasões.

Os relatórios parciais serão encaminhados à SNEAD trimestralmente e devem contemplar todos os níveis de participação no projeto, atletas, profissionais, dirigentes.





#### 13. Despesas custeadas para implantação e desenvolvimento de um núcleo:

Para o descritivo das despesas com a implantação, gestão e funcionamento do núcleo, deverão ser consideradas as características da modalidade, metas, objetivos estabelecidos e os recursos disponíveis da Entidade.

A Entidade deverá demonstrar, por meio da memória de cálculo, as necessidades do núcleo, com detalhamento da quantidade definida por atletas/equipe em relação ao tempo de desenvolvimento das atividades. Dentre as principais despesas podem-se destacar:

- Alimentação: trata-se das refeições necessárias durante um período delimitado. Essas refeições podem ser adquiridas na forma de refeições prontas (kit lanche, almoço ou jantar). A alimentação também poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem durante uma competição, a exemplo de hospedagem com alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar);
- Alojamento ou hospedagem: trata-se de despesas necessárias durante o período determinado de treinamento esportivo e/ou durante a participação em competição regional, estadual, nacional ou internacional;
- Exames médicos e testes físicos: trata-se de exames de rotina recomendados para atletas, tais como hemograma completo, exames cardiológicos, testes de Covid, entre outros, que tenham a finalidade exclusiva de acompanhamento de saúde e avaliação de índices que afetam o desempenho e condicionamento físico dos beneficiados;
- Material esportivo e de logística: seguem as orientações do item 11, deste documento;
- Recursos humanos: seguem as orientações do item 9, deste documento.
   Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD;
- Serviço e material de divulgação: o pagamento de serviços de divulgação e de produção de material, tais como placas, banners, backdrops, entre outros, que tenham a finalidade exclusiva de difusão das ações do núcleo, devem ser justificadas e ficarão condicionadas à avaliação da SNEAD;

- Serviços de consultoria: pagamentos pelos serviços de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas devem ser justificados e ficarão condicionados à avaliação da SNEAD;
- Transporte e translado: pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo, para o deslocamento dos atletas e comissão técnica para participação em competições ou dos profissionais para participação em congressos esportivos, cursos de aperfeiçoamento, entre outros. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD;
- Ajuda de custo para atletas: auxílio financeiro para manutenção pessoal e esportiva do atleta, submetido à avaliação da SNEAD; e
- Taxas: trata-se de pagamento de taxas relacionadas inscrição em competição e à anuidade ou filiação de atletas/equipe em federação, confederação ou entidade internacional para participação de competições.

#### 14. Arranjos financeiros para implantação e manutenção de um núcleo:

O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alteração de acordo com as características do núcleo e da capacidade de atendimento e modalidade escolhida.

Os limites designados de cada projeto são de, no mínimo, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e, no máximo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Entidades Públicas ou Entidades Privadas, respeitando os limites orçamentários disponíveis, para aplicação dos seguintes módulos (os limites percentuais abaixo são sugestões orientadoras):



- Módulo I Recursos Humanos: limite máximo de até 60% do orçamento -R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Módulo II Logística/transporte/hospedagem/alimentação/ajuda de custo para atletas: limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais;
- Módulo III Materiais/Equipamentos: limite máximo de até 40% do orçamento R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- do orçamento R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- **Módulo V Intercâmbios/Campings:** limite máximo de até 10% do orçamento R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Módulo VI Capacitação de atletas e recursos humanos: limite máximo de até 10% do orçamento R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- Módulo VII Taxas: limite máximo de até 10% do orçamento R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá ter mais de um módulo e os limites podem ser somados, mantendo o teto estabelecido para o Programa.

O repasse dos recursos será realizado de acordo com a proposta contida no projeto técnico/plano de trabalho, sendo em parcela única para projetos cuja execução se dê em até 15 (quinze) meses de efetivo pagamento das ações.



### **Eixo 2 - Eventos Esportivos**

# 1. Despesas que poderão ser custeadas para participação em um evento esportivo:

- Alimentação: trata-se da alimentação durante o período de treinamento e competição. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem durante a competição, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar);
- Hospedagem: em estrita conformidade como o respectivo cronograma das atividades;
- Recursos humanos: equipe técnica e multidisciplinar que acompanha a delegação;
- Seguro de viagem: em estrita conformidade como o respectivo cronograma de atividades;
- Taxas de inscrição em competição: pagamento de taxas relacionadas à inscrição na competição;
- Transporte e translado: pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD;
- Ajuda de custo: auxílio financeiro para manutenção pessoal, durante o evento, submetido à avaliação da SNEAD; e
- Uniformes: agasalhos, uniformes completos para treino e competição.



#### 2. Arranjos financeiros para a participação em evento esportivo:

O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alteração de acordo com as características do esporte/modalidade.

Os limites designados de cada projeto são de, no mínimo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, no máximo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Entidades Públicas ou Entidades Privadas, respeitando os limites orçamentários disponíveis, para aplicação dos seguintes módulos (os limites percentuais abaixo são sugestões orientadoras):

- Módulo I Recursos Humanos: limite máximo de até 20% do orçamento -R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Módulo II Logística de viagem/transporte/hospedagem/alimentação/ seguro/ajuda de custo para atleta: limite máximo de até 60% do orçamento - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- **Módulo III Materiais/Uniformes:** limite máximo de até 20% do orçamento R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- **Módulo IV Taxas:** limite máximo de até 20% do orçamento R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá ter mais de um módulo e os limites podem ser somados, desde que não ultrapassem o teto estabelecido para o Projeto.

O repasse dos recursos será realizado de acordo com a proposta contida no **projeto técnico/plano de trabalho**, sendo em parcela única para projetos cuja execução se dê em até 12 (doze) meses de efetivo pagamento das ações.

No caso de participação em evento multiesportivo, deve-se considerar as distintas delegações e as características por esporte/modalidade.

# Despesas que poderão ser custeadas para realização de um evento esportivo:

- Água Mineral: para todos os participantes, conforme cronograma de atividades/competição;
- Alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar para delegações, dirigentes e representantes nacionais e internacionais, árbitros e comissão organizadora. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem, durante a competição, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar). Não será permitido o pagamento de coffee break ou coquetel para festividades;
- Aquisição e locação de material esportivo: compatível com a modalidade do evento, devidamente justificado;
- Aquisição de material de consumo: material de expediente, crachás, tickets de alimentação, credenciais, canetas, cadernos, blocos de anotações, certificados de participação, entre outros;
- Contratação de serviços especializados: equipe médica emergencial/UTI, vigilância patrimonial, sonorização, controle de acessos, suporte de tecnologia da informação, brigada de incêndio, instalação e manutenção elétricas, limpeza e conservação;
- Hospedagem: para delegações, dirigentes e representantes nacionais e internacionais, árbitros, comissão organizadora, compatível com o cronograma de atividades de montagem/desmontagem e competição;
- Locação de materiais e de espaços: arquibancadas, cobertura de quadras e arquibancadas, equipamentos de informática, mobiliário, grades de contenção, tendas, iluminação, cenografia, estruturas metálicas para instalação de backdrops e pórticos;
- Logística de transporte: transporte de equipamentos, transporte das delegações e autoridades;
- Premiação: medalhas e troféus;
- Recursos humanos: coordenadores de áreas (logística, hospedagem, alimentação, supervisão de evento, transporte, técnica, administrativa);





- Serviços e materiais de divulgação: assessoria de comunicação e mídia, produção de material de comunicação visual, virtual e impressa, inserção no sistema multimídia:
- Serviços de consultoria: pagamentos pelos serviços de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas devem ser justificados e ficarão condicionados à avaliação da SNEAD;
- Taxa e encargos de sediamento do evento: mediante apresentação de ato declaratório da entidade "chanceladora" do evento, com discriminação das responsabilidades das partes;
- Transporte e translado: pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD; e
- Uniforme: uniforme para delegações e camisetas para identificação da equipe de organização e logística.

#### 4. Arranjos financeiros para a realização de evento esportivo:

O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alteração de acordo com as características do evento.

Os limites designados de cada projeto são de, no mínimo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, no máximo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para Entidades Públicas ou Entidades Privadas, respeitando os limites orçamentários disponíveis, para aplicação dos seguintes módulos (os limites percentuais abaixo são sugestões orientadoras):

- **Módulo I Alimentação/Água mineral:** limite máximo de até 20% do orçamento R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Módulo II Infraestrutura temporária: limite máximo de até 30% do orçamento R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais);
- **Módulo III Hospedagem:** limite máximo de até 20% do orçamento R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- Módulo IV Logística de transporte aéreo, terrestre e de equipamentos: limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Módulo V Logística de infraestrutura temporária, organização, serviços especializados e serviços de consultoria: limite máximo de até 40% do orçamento - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- **Módulo VI Aquisição de material esportivo e equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Módulo VII Materiais de expediente, insumos, premiação, uniformes, material de comunicação: limite máximo de até 20% do orçamento -R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Módulo VIII Recursos Humanos: limite máximo de até 10% do orçamento
   R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Módulo IX Taxas e encargos de sediamento do evento: limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- **Módulo X Materiais/Equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá ter mais de um módulo e os limites podem ser somados, desde que não ultrapassem o teto estabelecido para o Projeto.

O repasse dos recursos será realizado de acordo com a proposta contida no **projeto técnico/plano de trabalho**, sendo em parcela única para projetos cuja execução se dê em até 12 (doze) meses de efetivo pagamento das ações.

Excepcionalmente, os eventos podem ser ajustados conforme necessidade devidamente justificada e mediante carta de responsabilidade estabelecida para o organizador.

Despesas relacionadas a cancelamentos ou alterações de datas não justificadas ou provenientes de multas aplicadas por falta de organização, serão de responsabilidade da Entidade parceira.





### Eixo 3 - Capacitação e Inovação

# 1. A definição do projeto de realização dos cursos, congressos, seminários ou projetos de pesquisa deve considerar:

- A definição do escopo do evento;
- A definição dos objetivos do programa de capacitação;
- A duração do evento;
- O levantamento dos recursos disponíveis e dos recursos necessários para as atividades;
- A definição dos supervisores/responsáveis pelo programa de capacitação;
- O credenciamento junto à Entidade Nacional ou Internacional do Esporte/ Modalidade;
- A identificação das despesas com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e taxa de inscrição;
- Carta de Acordo/Cooperação com a entidade nacional ou internacional de administração do esporte/modalidade, para homologação do programa de capacitação;
- A identificação da equipe que assumirá a responsabilidade técnica e prática do curso; e
- A construção de relatório com avaliações, notas, desempenho e outras anotações sobre os participantes/beneficiados.

# 2. Apoio à participação em cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

#### 2.1 Despesas que poderão ser custeadas para a participação

- Alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar, durante a participação no evento. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa
  de hospedagem, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da
  manhã, almoço e jantar);
- Hospedagem: em estrita conformidade como o respectivo cronograma das atividades;
- **Seguro de viagem:** em estrita conformidade como o respectivo cronograma de atividades:
- Taxas de inscrição em eventos: pagamento de taxas relacionadas inscrição nos cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa;
- Transporte e translado: pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD; e
- Uniformes: agasalhos, camisetas para identificação da delegação/grupo.

# 3. Apoio à realização em cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

#### 3.1 Despesas que poderão ser custeadas para a realização

- Água mineral: para todos os participantes, conforme cronograma de atividades;
- Alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar para participantes e comissão organizadora. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar). Não será permitido o pagamento de coffee break ou coquetel para festividades;
- Aquisição de material: compatível com as diferentes necessidades do evento, devidamente justificado;





- Aquisição de material de consumo: material de expediente, crachás, tickets de alimentação, credenciais, canetas, cadernos, blocos de anotações, certificados de participação, entre outros;
- Contratação de serviços especializados: equipe médica emergencial/UTI, vigilância patrimonial, sonorização, controle de acessos, suporte de tecnologia da informação, brigada de incêndio, instalação e manutenção elétricas, limpeza e conservação;
- Hospedagem: para participantes e comissão organizadora, compatível com o cronograma de atividade;
- Locação de materiais e de espaços: locação de espaço (auditórios), equipamentos de informática, mobiliário, grades de contenção, tendas, iluminação, cenografia, estruturas metálicas para instalação de backdrops, pórticos e arquibancadas;
- Logística de transporte: equipamentos, insumos e outros;
- **Recursos humanos:** coordenadores de áreas (logística, hospedagem, alimentação, supervisão de evento, transporte, administrativa);
- **Serviços e materiais de divulgação:** produção de material de comunicação visual, virtual e impressa, inserção no sistema multimídia;
- Transporte e translado: pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD.
- Taxa e encargos de sediamento do evento: mediante apresentação de ato declaratório da entidade "chanceladora" do evento, com discriminação das responsabilidades das partes;
- Serviços de consultoria: pagamentos pelos serviços de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas devem ser justificados e ficarão condicionados à avaliação da SNEAD; e
- Uniformes: camisetas para identificação da equipe de organização e logística.

# 4. Arranjos financeiros para participação ou realização de cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alteração de acordo com as características da participação e realização de eventos e pesquisas.

Os limites designados de cada projeto são de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e, no máximo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Entidades Públicas ou Entidades Privadas, respeitando os limites orçamentários disponíveis, para aplicação dos seguintes módulos (os limites percentuais abaixo são sugestões orientadoras):

- **Módulo I Alimentação/Água mineral:** limite máximo de até 20% do orçamento R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Módulo II Infraestrutura temporária: limite máximo de até 30% do orçamento R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais);
- Módulo III Hospedagem: limite máximo de até 20% do orçamento R\$
   1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Módulo IV Logística de transporte aéreo, terrestre e de equipamentos: limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Módulo V Logística de infraestrutura temporária, organização, serviços especializados e serviços de consultoria: limite máximo de até 40% do orçamento R\$ 2.000.000,00 (dois
  milhões de reais);
- Módulo VI Aquisição de material esportivo e equipamentos: limite máximo de até 10% do orçamento R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Módulo VII Materiais de expediente, insumos, premiação, uniformes, material de comunicação: limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Módulo VIII Recursos Humanos: limite máximo de até 10% do orçamento
   R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);





- Módulo IX Taxas e encargos de sediamento: limite máximo de até 20% do orçamento R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- **Módulo X Materiais/Equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá ter mais de um módulo e os limites podem ser somados, desde que não ultrapassem o teto estabelecido para o Projeto.

O repasse dos recursos será realizado de acordo com a proposta contida no **projeto técnico/plano de trabalho**, sendo em parcela única para projetos cuja execução se dê em até 12 (doze) meses de efetivo pagamento das ações.

Os valores acima referem-se para eventos nacionais e internacionais. Excepcionalmente, os eventos internacionais realizados em território brasileiro, podem ser ajustados conforme necessidade devidamente justificada e mediante carta de responsabilidade estabelecida para o organizador.

Despesas relacionadas a cancelamentos ou alterações de datas não justificadas ou provenientes de multas aplicadas por falta de organização, serão de responsabilidade da Entidade parceira.



# Ação Orçamentária da Política Pública

Os recursos serão provenientes da Ação Orçamentária 20YA (Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, nas fases de especialização e aperfeiçoamento), executados pela SNEAD.

### **Considerações Gerais**

Uma Entidade poderá pleitear no mesmo **projeto técnico/plano de trabalho** mais de um Eixo, dependendo da capacidade técnica e da infraestrutura disponível.

Nas parcerias realizadas com as Universidades e Institutos Federais, deverá ser incluído no projeto técnico/plano de trabalho: a perspectiva de pesquisa, extensão, detecção e avaliação de atletas, bem como a formação de recursos humanos para atuar em múltiplas áreas da Excelência Esportiva, além de pesquisas que tenham como objetivo o levantamento de dados em relação ao esporte e ao Programa Revelar Talentos.

A implantação dos núcleos, com recursos da SNEAD, constitui-se em um primeiro investimento por parte do poder público. Nesse sentido, é importante que a Entidade parceira procure criar mecanismos técnicos e orçamentários para que o Projeto seja sustentável a médio e longo prazos.

#### Estabelecimentos de Parcerias

Caso a Entidade interessada na implantação e/ou funcionamento de núcleo do Programa Revelar Talentos não possua a infraestrutura ou recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento das demais ações que envolvem o Projeto, outras Entidades poderão participar em conjunto por meio de parcerias.

Dessa forma, a Entidade responsável pelo núcleo/evento/curso/pesquisa deverá informar quais outras Entidades públicas ou privadas estarão envolvidas, discriminando a atuação de cada uma delas no conjunto nas ações constantes do Projeto. Uma forma de demonstrar as atribuições das Entidades envolvidas é a apresentação de uma matriz de responsabilidade e apresentação de termos de cooperação firmados.

#### As atividades do Programa Revelar Talentos poderão ocorrer em:

- Clubes, associações, centros de treinamento, instalações construídas pelo
   Governo Federal ou instalações do Legado Olímpico Rio 2016; e
- Centros esportivos municipais, estaduais e federais, universidades, escolas municipais e estaduais, parques, além de outras instalações que tenham características técnicas apropriadas para o desenvolvimento do esporte/modalidade especificada no Projeto.

A SNEAD poderá solicitar a comprovação dos acordos entre as Entidades por meio de instrumentos firmados entre as partes, tais como: cessão de uso, acordo de cooperação, contratos, etc.

# Requisitos para Adesão

A Entidade parceira deverá observar os seguintes dispositivos legais:

#### Organizações da sociedade civil (Termo de Fomento/Termo de Colaboração):

- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- Lei nº 14.597, de 14 de junho 2023 (art. 36 Certidão de Registro Cadastral, anterior 18 e 18-A da Lei Pelé).

#### Entidades públicas municipais ou estaduais (Convênio):

• Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão; e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023.

#### Entidades públicas federais (Termo de Execução Descentralizada):

• Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

# Elaboração do Projeto Técnico/Plano de Trabalho

O Programa "Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento", será desenvolvido mediante parceria entre o Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho (SNEAD) e Organizações da sociedade civil (OSCs) ou Entidades Públicas Municipais, Estaduais ou Federais.

Para tanto, a Entidade proponente deve enviar um projeto técnico/plano de trabalho contendo, no mínimo, as informações sobre:

- A Entidade e sua capacidade técnica-operacional;
- Os aspectos sociais da região onde o Projeto será desenvolvido;
- A justificativa para sua execução;
- · A modalidade escolhida: categoria, peso, prova;
- O público a ser beneficiado: quantidade de atletas, faixa etária, gênero, raça, entre outros;
- · Como pretende selecionar os beneficiados;
- A instalação física onde o Projeto será desenvolvido, com a premissa de atender aos objetivos do Programa, tais como: dimensões, condições de acomodação/capacidade e equipamentos existentes;
- Os objetivos gerais e específicos, as metas e os resultados a serem alcançados;
- A apresentação simplificada do cronograma de atividades/prazo de execução, matriz de responsabilidades, parceiros;
- Um plano de sustentabilidade das ações após o encerramento do instrumento de parceria; e
- · A estimativa dos recursos financeiros envolvidos (planilha de custos).

Essas e outras informações devem ser descritas de modo claro e objetivo no projeto técnico/plano de trabalho, retratando da melhor maneira possível a realidade do local, da modalidade, dos atletas, dos recursos disponíveis para o sucesso da formalização e execução da parceria.

Registra-se que caberá à Entidade adotar as providências necessárias às contratações dos bens e serviços pactuados no projeto técnico/plano de trabalho, em atendimento às legislações que regem à matéria, bem como somar os esforços necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

As parcerias serão firmadas por meio do Portal Transferegov.br.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO
ESPORTE



# Divulgação

Dentre as ações que podem ser usadas para a divulgação do Programa e do núcleo, destacam-se:

- redes sociais: Facebook, Instagram;
- blogs e vlogs: diários eletrônicos com as atividades do Projeto; canais de vídeo no YouTube ou TikTok;
- · sites e portais oficiais da Entidade;
- boletins informativos e outros materiais impressos para distribuição nas localidades da parceria;
- jornais e revistas: inserções em jornais e revistas em formato de reportagens, publicidade;
- rádio;
- televisão; e
- cartazes, placas, outdoors, banners e faixas, entre outros.

### **Identidade Visual**

A divulgação das atividades e a identificação dos espaços físicos deverá seguir o Manual de Identidade visual do Governo Federal, que pode ser acesso em: <u>Uso da Marca do Governo Federal — Secretaria de Comunicação Social (www.gov.br).</u>

Com o intuito de garantir a unidade de comunicação e a correta identificação dos espaços esportivos utilizados, também será aplicado o Manual de Identidade do "Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento", com modelos gráficos que devem ser providenciados e aplicados em todo e qualquer material relativo ao Projeto. O Manual de Identidade pode ser acessado em: <a href="https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/programa-revelar-talentos">https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/programa-revelar-talentos</a>.

Caberá à Entidade parceira submeter os layouts à Assessoria de Comunicação (Ascom) do Ministério do Esporte, para apreciação e aprovação, por meio do e-mail: <a href="mailto:ascom.pdlie@esporte.gov.br">ascom.pdlie@esporte.gov.br</a>

# Fale Conosco

Mais informações sobre o Programa "Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento", podem ser encontradas por meio dos seguintes contatos:



